



Prefeitura Municipal de Casa Branca  
Estado de São Paulo  
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes  
CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROCESSO Nº 172/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13 E CILINDRO P45, A BASE DE TROCA, COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP.</b> |
| <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026 às 10:00h (horário de Brasília)</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 188.682,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais)</b>                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO: PARCELADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>SITE PARA CONSULTAS: <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>; <a href="http://www.casabranca.sp.gov.br">www.casabranca.sp.gov.br</a></b>                                                                                                                                                              |
| <b>TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3671-9720 RAMAL 9748</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP**, através de seu **SETOR DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13 E CILINDRO P45, A BASE DE TROCA, COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 4 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

1.2. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 08:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026, às 09:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2026, às 09:10 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2026, a partir das 10:00 horas.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13 E CILINDRO P45, A BASE DE TROCA, COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP**, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).



- 3.3.1. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.
- 3.3.2. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de educação de Casa Branca SP Unidade (010701), previstos na Lei orçamentária anual – LOA 2025. Através da seguinte dotação:

Código resumido: 00233

Projeto atividade: 2042 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Educação.

Código orçamentário: 3.3.90.30-00 – Material de consumo

Fonte de recursos: 1 – tesouro

Código resumido: 00266

Projeto atividade: 2042 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Educação.

Código orçamentário: 3.3.90.30-00 – Material de consumo

Fonte de recursos: 1 - tesouro

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

5.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.3. empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.1.9. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Casa Branca-SP;

5.1.10. declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Casa Branca;

5.1.11. declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.1.12. com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.1.13. cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

5.1.14. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.1.15 demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.2. A observância das vedações do subitem 05.02 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.3. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

#### **6. DO CADASTRAMENTO**

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Casa Branca por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6.9. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.5. É vedada a apresentação de lances contendo:

7.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.5.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11.14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.5. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.6. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.14. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.15. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.
- 8.16. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.17. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital.
- 9.2. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.
- 9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 1,00%.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, quando utilizado o modo de disputa aberto e fechado.

9.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.35. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.36. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.39. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e aos termos do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente Edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. conter vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

10.9 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 3.060/24, bem como na legislação cabível.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

10.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.21 O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos previstos no item 11.14 e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, será o licitante convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail [licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br), no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

7

11.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

11.5.1 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.9 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

11.14 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

**I – Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

d) Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Cópia do RG e CPF dos sócios

i) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

**II – Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **V – Qualificação Técnica**

a) Atestado ou Certidões de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente as exigências constantes do edital e seus anexos.

#### **V – Demais documentos**

g) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO IV

h) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sob as penas da lei, conforme ANEXO V

i) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme ANEXO VI

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII;

k) Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme ANEXO VIII;

l) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO IX

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133, de 2021. Integra o presente Edital a minuta da ata de registro de preços.

#### **15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

15.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

16.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Casa Branca - SP em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

16.4 O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo setor de Alimentação e Nutrição escolar, da Ordem de fornecimento, da qual constará a data de expedição, o prazo de entrega e demais condições referentes a cada entrega.

16.5 O fornecimento do objeto será continuado.

16.6 O objeto deverá ser entregue no prazo não superior a 6 (seis) horas, contadas do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pelo setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

16.7 O fornecimento do objeto será efetuado ponto a ponto, dentro do perímetro urbano do município de Casa Branca SP e/ou nos distritos de Lagoa Branca e Venda Branca, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários, das 07h às 12h e das 12h30min às 17h, nos locais e endereços indicados em cada ordem de fornecimento.

16.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação emitida pelo Fiscal da ata de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, finalização da liquidação da despesa, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato/ata de registro de preços,

17.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.01.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.01.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.01.03 dar causa à inexecução total do contrato;

18.01.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.01.05 não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

18.01.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.01.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.01.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.01.09 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.01.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

18.01.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.01.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

18.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.02.01 advertência;

18.02.02 multa;

18.02.03 impedimento de licitar e contratar e

18.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

18.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.04 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.01.01, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.05 A multa será aplicada observando os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e vantagem auferida, podendo variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.06 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.01.02, 18.01.03, 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06 e 18.01.07, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.07 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.01.08, 18.01.09, 18.01.10, 18.01.11 e 18.01.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.01.02, 18.01.03, 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06 e 18.01.07 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de 3 (três) e 6 (seis) anos, observando o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.08 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.09 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

11

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

18.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

18.15.2 Edital;

18.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

18.15.4 Instrumento contratual;

18.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

18.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

18.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

18.15.8 Parecer Jurídico;

18.15.9 Decisão da autoridade competente;

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.3.2 ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 91, 92 e 93 do Decreto Municipal nº 3.060/2024.

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@casabranca.sp.gov.br](mailto:licitacao@casabranca.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-023, Setor de Licitação.

20.2.1 O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

20.3 O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

20.4 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

20.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura de Casa Branca no endereço [www.casabranca.sp.gov.br](http://www.casabranca.sp.gov.br).

20.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.4 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

21.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

21.12 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

21.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

21.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.casabranca.sp.gov.br](http://www.casabranca.sp.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Casa Branca/SP.

21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.20 ANEXO I - Termo de Referência

21.21 ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

21.22 ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

21.23 ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

21.24 ANEXO V - Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;

21.25 ANEXO VI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

21.26 ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

21.27 ANEXO VIII O Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

21.28 ANEXO IX - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

13

Casa Branca - SP, 31 de agosto de 2026

**RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO PROPÓSITO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 Solicitação de abertura de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2 A finalidade do presente processo é a seleção de proposta, mediante instauração de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço por lote, visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de Cozinha), acondicionado em Botijão P13 e Cilindro P45, a base de troca, com entrega em domicílio, para atender as necessidades futuras e eventuais das unidades escolares da rede municipal de educação do Município de Casa Branca/SP, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de Cozinha), acondicionado em Botijão P13 e Cilindro P45, a base de troca, com entrega em domicílio, para atender as necessidades futuras e eventuais das unidades escolares da rede municipal de educação do Município de Casa Branca/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ UNIT.     | R\$ TOTAL         |
|------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 1    | 300   | Unid. | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); acondicionado em botijão com 13 Kg (P-13); para aquecimento de peças; composto por propano e butano, inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP; fornecido em botijão em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos botijões amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresente vazamento do produto. | R\$<br>147,17 | R\$<br>44.151,00  |
| 2    | 300   | Unid. | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); acondicionado em cilindro com 45 Kg (P-45); composto por propano e butano, inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP; fornecido em cilindro em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos cilindros amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresente vazamento do produto.                         | R\$<br>481,77 | R\$<br>144.531,00 |



TOTAL

R\$  
188.682,00

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

2.5 O ordenamento das propostas será pelo tipo Menor Preço por Lote, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

2.6 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

2.7 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto pelo art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8 Os registros indicados acima, apesar de referenciarem a produtos específicos, indicam àqueles ideais à contratação, sendo, contudo, admitidos, afim de evitar o direcionamento, produtos com características mínimas idênticas às apresentadas ou superiores.

14

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 Sustentabilidade**

5.1.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas no âmbito da legislação vigente, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

5.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental associado à produção, ao transporte e ao uso do GLP, incluindo a redução de emissões de gases de efeito estufa e a implementação de iniciativas de reciclagem ou reutilização de botijões.

#### **5.2 Indicação de Marcas e Modelos**

5.2.1 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

#### **5.3 Da exigência de amostra**

5.3.1 Devido as características do objeto, não será necessária a apresentação de amostra.

#### **5.4 Subcontratação**

5.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5 Garantia de Execução Contratual**

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **5.6 Vistoria**

5.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos produtos.

### **6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

6.1.2 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

**6.2 Requisitos de Habilitação**

6.2.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**Habilitação Jurídica**

I. Registro comercial, no caso de empresário individual;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico; e,

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI – Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**Qualificação econômico-financeira**

I – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II – No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**Qualificação técnica**

I – Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

15

---

## **7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **7.1 Condições de Entrega/Fornecimento**

7.1.1 O fornecimento dos produtos deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) relativas ao armazenamento, manuseio e transporte do GLP. Isso inclui a certificação dos botijões e das instalações de armazenamento, garantindo a segurança e a qualidade do gás fornecido.

7.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deve demonstrar capacidade para atender a demanda estimada pela administração pública, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções do objeto preterido por esta Administração, conforme as especificações e os volumes definidos em cada Ordem de Fornecimento.

7.1.3 O GLP fornecido deve atender às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP, assegurando seu uso seguro e eficiente.

7.1.4 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá oferecer assistência técnica e suporte ao cliente para resolver eventuais problemas relacionados ao uso do GLP, incluindo orientações sobre o manuseio seguro e eficiente dos botijões e cilindros.

7.1.5 A detentora da Ata de Registro de Preços arcar com todas as despesas decorrentes de transporte das entregas nos locais indicados pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

7.1.6 O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, da Ordem de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, o prazo de entrega e demais condições referentes a cada entrega.

7.1.6.1 O fornecimento do objeto será continuado.

7.1.7 O Município de Casa Branca não está obrigado a adquirir um quantitativo mínimo dos materiais adjudicados, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos a serem fornecidos.

7.1.8 O objeto deste TR deverá ser entregue no prazo não superior a 06 (seis) horas, contadas do recebimento pela



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

7.1.9 A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento.

7.1.10 O fornecimento do objeto será efetuado ponto a ponto, dentro do perímetro urbano do município de Casa Branca/SP e/ou nos distritos de Lagoa Branca e Venda Branca, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários das 7h às 12h e das 12h30min às 17h, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) em cada Ordem de Fornecimento.

7.1.11 Se a detentora da Ata de Registro de Preços deixar de entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Ordem de Fornecimento, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.1.12 Deverá a detentora da Ata de Registro de Preços disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos solicitados.

7.1.13 A detentora da Ata de Registro de Preços responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo setor responsável pelo recebimento.

7.1.14 Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste TR, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela SME.

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

---

## **8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre esse Município e a detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura da Ata, o Município poderá convocar o representante da empresa detentora da mesma para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da mesma, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

8.6 O fiscal técnico da Ata acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento desta todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução desta, determinando prazo para a correção;

8.6.3 O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata; e,

8.6.5 O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da Ata de Registro de Preços

8.7 O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desta, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8 O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da mesma, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.



8.10 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) técnico(s) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da mesma, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

17

## **9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação emitida pelo Fiscal da ata de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 A data da emissão;

9.9.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.3 O valor a pagar; e,

9.9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

9.16 Nos documentos fiscais emitidos, deverão ser destacados os impostos devidos, conforme o caso, inclusive Imposto de Renda, em conformidade com as Notas Técnicas, Resoluções e demais diplomas legislativos pertinentes.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18

---

## **10 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta. Se aprovado, os preços iniciais serão reajustados, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE, conforme Decreto Municipal nº 2.75/2021; e,

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

---

## **11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos especificados neste Termo de Referência é de R\$ 188.682,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme discriminado no ‘Subitem 9’ dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

---

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Casa Branca/SP (Unidade 010701), previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

- Código Resumido: 00233
- Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades Adm. e Operacionais da Educação
- Código Orçamentário: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1 – Tesouro
  
- Código Resumido: 00266
- Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades Adm. e Operacionais da Educação
- Código Orçamentário: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

12.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

## **13 – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

13.1 Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro contrato de fornecimento:

- Gestora do Contrato: Wanderlene Ap. da S. Oliveira.
- Fiscal do Contrato: Sabrina R. P. de Carvalho (CRN3 1673)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

#### 14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer fato ou questão não constante neste Termo de Referência será dirimida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Sra. Raquel Gonçalves Octávio – Secretária Municipal de Educação.

19

### ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [000/2026]                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO Nº 172/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13 E CILINDRO P45, A BASE DE TROCA, COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP. |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)]                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VALOR: [R\$......]                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

#### 1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, neste ato devidamente representado por **RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, celebra com a empresa [.....], inscrita no CNPJ sob o nº [.....], sediada na [.....], na cidade de [.....], neste ato representada por [.....] (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **DETENTOR**, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13 E CILINDRO P45, A BASE DE TROCA, COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP**, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.060, de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026**, publicada no dia ...../2026, processo administrativo nº 172/2026 mediante as seguintes disposições:

#### 2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13 E CILINDRO P45, A BASE DE TROCA, COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS E EVENTUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – SP**, especificado(s) no(s) item(ns) [.....] do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**O MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

20

### 3. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ .....

O preço registrado, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

| Item do TR | Descrição | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unit. |
|------------|-----------|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|-------------|
|            |           |                              |                               |         |            |             |
|            |           |                              |                               |         |            |             |
|            |           |                              |                               |         |            |             |

Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e a Secretária Municipal de Saúde ter vistado o documento fiscal e finalização da liquidação da despesa.

### 4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será fornecido de acordo com as especificações técnicas e características do Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente às Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo setor de Alimentação e Nutrição escolar, da Ordem de fornecimento, da qual constará a data de expedição, o prazo de entrega e demais condições referentes a cada entrega.

4.4 O fornecimento do objeto será continuado.

4.5 O objeto deverá ser entregue no prazo não superior a 6 (seis) horas, contadas do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pelo setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

4.6 O fornecimento do objeto será efetuado ponto a ponto, dentro do perímetro urbano do município de Casa Branca SP e/ou nos distritos de Lagoa Branca e Venda Branca, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários, das 07h às 12h e das 12h30min às 17h, nos locais e endereços indicados em cada ordem de fornecimento.

4.7 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação emitida pelo Fiscal da ata de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intensão de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

participantes, observados os requisitos constantes do Decreto n.º 3.060, de 04 de janeiro de 2024 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.4 Mantiverem sua proposta original.

6.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.9 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

6.17 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.18 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não declarar não ter condições de cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 04 de janeiro de 2024;

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder a revisão por meio de Termo Aditivo ou optar, em nome do interesse público, pela rescisão contratual, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.11 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023;

9.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 90, § 1º e 91, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **Obrigações da gerenciadora:**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato de Fornecimento e seus anexos.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

### **Obrigações da detentora**

10.10 O fornecimento dos produtos deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) relativas ao armazenamento, manuseio e transporte do GLP. Isso inclui a certificação dos botijões e das instalações de armazenamento, garantindo a segurança e a qualidade do gás fornecido.

10.11 A detentora da Ata de Registro de Preços deve demonstrar capacidade para atender a demanda estimada pela administração pública, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções do objeto preterido por esta Administração, conforme as especificações e os volumes definidos em cada Ordem de Fornecimento.

10.12 O GLP fornecido deve atender às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP, assegurando seu uso seguro e eficiente.

10.13 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá oferecer assistência técnica e suporte ao cliente para resolver eventuais problemas relacionados ao uso do GLP, incluindo orientações sobre o manuseio seguro e eficiente dos botijões e cilindros.

10.14 A detentora da Ata de Registro de Preços arcar com todas as despesas decorrentes de transporte das entregas nos locais indicados pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

10.15 O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, da Ordem de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, o prazo de entrega e demais condições referentes a cada entrega.

10.16 O fornecimento do objeto será continuado.

10.17 O Município de Casa Branca não está obrigado a adquirir um quantitativo mínimo dos materiais adjudicados, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos a serem fornecidos.

10.18 O objeto deste TR deverá ser entregue no prazo não superior a 06 (seis) horas, contadas do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.

10.19 A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento.

10.20 O fornecimento do objeto será efetuado ponto a ponto, dentro do perímetro urbano do município de Casa Branca/SP e/ou nos distritos de Lagoa Branca e Venda Branca, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários das 7h às 12h e das 12h30min às 17h, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) em cada Ordem de Fornecimento.

10.21 Se a detentora da Ata de Registro de Preços deixar de entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Ordem de Fornecimento, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

10.22 Deverá a detentora da Ata de Registro de Preços disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos solicitados.



10.23 A detentora da Ata de Registro de Preços responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo setor responsável pelo recebimento.

10.24 Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste TR, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela SME.

10.25 Garantia, manutenção e assistência técnica

10.26 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.01.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.01.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.01.03 dar causa à inexecução total do contrato;

11.01.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.01.05 não mantiver a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

11.01.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.01.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.01.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.01.09 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

11.01.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.01.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.02.01 advertência;

11.02.02 multa;

11.02.03 impedimento de licitar e contratar e

11.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

11.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.04 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.01.01, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.05 A multa será aplicada observando os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e vantagem auferida, podendo variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.06 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.01.02, 10.01.03, 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06 e 10.01.07, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.07 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.01.08, 10.01.09, 10.01.10, 10.01.11 e 10.01.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.01.02, 10.01.03, 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06 e 10.01.07 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração será de 3 (três) e 6 (seis) anos, observando o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.08 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.09 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

11.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

11.15.2 Edital;

11.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

11.15.4 Instrumento contratual;

11.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

11.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

11.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

11.15.8 Parecer Jurídico;

11.15.9 Decisão da autoridade competente;

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital de licitação.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pela Sra. Sabrina R.P de Carvalho, e, a gestão será realizada pela Sra. Wanderlene Ap. da S. Oliveira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Branca, 00 de setembro de 2026

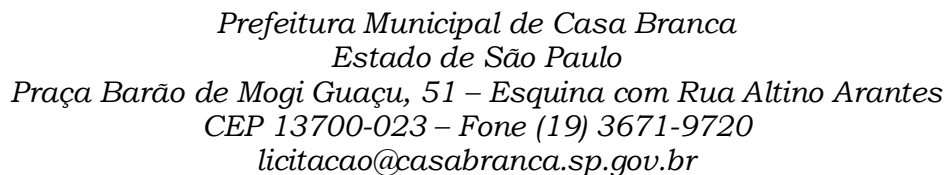
\_\_\_\_\_  
**RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**WANDERLENE AP. DA S. OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**SABRINA R. P. DE CARVALHO**



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

[illegible]



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

27

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| Item | Qtde. | Un. | Descrição | Marca/Fabricante | Valor unitário | Valor total |
|------|-------|-----|-----------|------------------|----------------|-------------|
|      |       |     |           |                  |                |             |
|      |       |     |           |                  |                |             |

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.**

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**DECLARAÇÃO**

28

Local e data

Ao  
Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

## **ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

29

### **DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado,  
que cumpre integralmente a norma contida no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca  
Estado de São Paulo  
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes  
CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**DECLARAÇÃO**

30

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**DECLARAÇÃO**

31

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca  
Estado de São Paulo  
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes  
CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720  
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**DECLARAÇÃO**

32

Pela presente, declaro(amos) que, em relação a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

Em ..... de .....de .....

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal de Casa Branca*  
*Estado de São Paulo*  
*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes*  
*CEP 13700-023 – Fone (19) 3671-9720*  
*licitacao@casabranca.sp.gov.br*

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

33

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado,  
declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado os dispostos nos §§  
1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**DECLARA** ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos  
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)